



EDITAL - LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2020.
LICITAÇÃO Nº. 012/2020.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL
Rua Doutor Arrojado Lisboa, S/N - Centro - Princesa Isabel - PB.
CEP: 58755-000 - Tel: (83) 34572419.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.888.968/0001-08, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, às **14:00 (Quatorze horas) do dia 23 de abril de 2020**, no endereço acima indicado, licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 012/2020, tipo de julgamento será menor preço por lote**, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta. Vejamos a seguir:

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **Contratação de pessoa jurídica para prestar fornecimento de Materiais e insumos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria de Secretaria de Saúde do Município de Princesa Isabel, conforme termo de referência.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, por não enquadrar-se nas hipóteses dos incisos I e II, do Art. 48, como também, não ser viável estabelecer a cota definida no inciso III, do mesmo artigo, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos do referido diploma



legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da LC nº. 123/2006.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até às **14:00 (Quatorze horas) do dia 23 de abril de 2020**, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Doutor Arrojado Lisboa, S/N, Centro, Princesa Isabel/PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Pela Internet: <http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes> ou www.tce.pb.gov.br; e

3.2.2.Impresso: junto ao Pregoeiro gratuitamente.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 2 (dois) dias



5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 1 (um) ano, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

FONTE DE RECURSOS: Recursos Ordinários do Fundo Municipal de Saúde de Princesa Isabel.

DOTAÇÃO: 08.00 Fundo Municipal de Saude 10.302.2027.2891 (Manutenção do Hospital Regional Jose Pereira), 650 (Nº Ficha); 2110000.00 (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde, 3.3.90.30.01 Material de consumo); 10.301.4002.2129 (Manter as Atividades da Atenção Básica - PAB, 487 (Nº Ficha); 2140000.04 Transferência de Recursos do SUS Para Atenção Básica, 3.3.90.30.01 Material de consumo), conforme QDD/2020, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Jacé Alves de Oliveira. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1. A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.



8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2020
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente lote cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por lote, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo lote será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.



8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Apresentar a Proposta de Preços salva em CD ou Pendrive em formato .xls (Excell) para agilizar os trabalhos do Pregoeiro, não sendo critério para desclassificação da proposta.

8.13.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2020
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3.RG e CPF de todos os Sócios da empresa.

9.2.4.Poderá apresentar ou não o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.5.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.7.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.9.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à



participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.10. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.11. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2.12. Não serão aceitos documentos ou autenticações constante no verso de outro documento (folha).

9.3. Documentação específica:

9.3.1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

9.3.2. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA, acompanhada, quando for o caso, da correspondente autorização para comercialização de medicamentos controlados.

9.4. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.5. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente lote.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão



10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada lote cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada lote licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos



e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente lote cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo lote, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante



legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta com valor para o respectivo lote relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, bem como apresentado lote incompleto; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente.

12.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, está indicado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Doutor Arrojado Lisboa, S/N, Bairro: Centro, Cidade: Princesa Isabel/PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.



15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO



18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.



20.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Princesa Isabel/PB.

20.13. Não serão aceitos documentos ou autenticações constante no verso de outro documento (folha).

Princesa Isabel - PB, 08 de Abril de 2020.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial



ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020
TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de pessoa jurídica para prestar fornecimento de Materiais e insumos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria de Secretaria de Saúde do Município de Princesa Isabel, conforme termo de referência.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

LOTE I - MATERIAL E INSUMOS MEDICOS HOSPITALAR PARA O HOSPITAL REGIONAL CEL. JOSÉ PEREIRA LIMA					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	TOTAL
1	Caneta lancetadora universal	Unidade	300	15,22	4.566,00
2	Lanceta descartável universal 28g, para obtenção de sangue capilar, compatível com a caneta lancetadora. com 100 unidades.	Cx	1000	13,40	13.400,00
3	Seringa descartável 1ml com agulha 13x0,45, bisel trifacetado, para aplicação de insulinas.	Unidade	100000	0,36	36.000,00
4	Abaixador de língua, madeira, descartável 13,5cm, 1,5cm,5mm convencional. c/100 undes.	Pacote	1000	6,39	6.390,00
5	Água oxigenada 10v, 1000ml.	Unidade	300	9,06	2.718,00
6	Agulha hipodérmica descartável 13x0,45, corpo em aço inóx siliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril.	Unidade	50000	0,13	6.500,00
7	Álcool à 70%. gel 500 gr.	Frasco	1500	10,61	15.915,00
8	Álcool etílico hidratado 70%. 1000ml	Frasco	3000	7,93	23.790,00
9	Álcool a 96%, 1000ml(92,8°INPM)	Unidade	300	14,61	4.383,00
10	Algodão hidrófilo 500gr.	Unidade	1500	19,37	29.055,00
11	Atadura de gaze hidrófila tipo queijo, 100% algodão, 9 fios, 91x91.	Rolo	1500	36,65	54.975,00
12	Atadura de crepom, 100% algodão, 10cmx3m, 9 fios.	Unidade	18000	0,36	6.480,00
13	Atadura de crepom, 100% algodão, 15cmx3m, 9 fios.	Unidade	18000	0,71	12.780,00
14	Atadura de crepom, 100% algodão, 20cmx3m, 9 fios.	Unidade	18000	1,48	26.640,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
Processo Administrativo nº 041/2020 – Pregão Presencial nº 012/2020

15	Atadura de crepom, 100% algodão, 30cmx3m, 9 fios.	Unidade	9000	1,37	12.330,00
16	Bolsa para colostomia 50mm, com 10 unidades	Pacote	3000	8,77	26.310,00
17	Bolsa para colostomia 70mm, transparente com válvula lateral de drenagem ocultável e fecho com velcro	Unidade	400	4,85	1.940,00
18	Clorexidina 2 %. solução degermante 1000ml	Frasco	400	25,29	10.116,00
19	Clorexidina 2 %. solução tópica 1000ml	Frasco	400	11,07	4.428,00
20	Clorexidina 0,2 %. solução aquosa 1000ml	Frasco	100	20,44	2.044,00
21	Clorexidina 0,5%, solução alcoólica. c/1000ml	Frasco	100	19,18	1.918,00
22	Coletor universal 80 ou 100ml	Unidade	35000	0,65	22.750,00
23	Coletor material perfuro-cortante, resistente à perfurações, internamente impermeável, 7 litros, amarela com simbologia internacional de material contaminado	Unidade	3000	5,54	16.620,00
24	Coletor material perfuro-cortante, resistente à perfurações, internamente impermeável, 13 litros, amarela com simbologia internacional de material contaminado	Unidade	3000	7,44	22.320,00
25	Coletor material perfuro-cortante, resistente à perfurações, internamente impermeável, 20 litros, amarela com simbologia internacional de material contaminado	Unidade	3000	10,34	31.020,00
26	Compressa de gaze hidrófila, 100% algodão, 9 fios, 8 camadas, 7,5x7,5cm, 5 dobras. com 500undes	Pacote	3000	11,60	34.800,00
27	Escova cervical descartável estéril	Unidade	5000	0,52	2.600,00
28	Esparadrapo impermeável 10cmx4,5m, algodão	Unidade	3000	11,45	34.350,00
29	Espátula de ayres, 18cm, descartável. c/100 unidades	Pacote	500	10,56	5.280,00
30	Espéculo vaginal, grande, polietileno, descartável, sem lubrificação	Unidade	6000	1,91	11.460,00
31	Espéculo vaginal, médio, polietileno, descartável, sem lubrificação	Unidade	12000	1,52	18.240,00
32	Espéculo vaginal, pequeno, polietileno, descartável, sem lubrificação	Unidade	12000	1,33	15.960,00
33	Estojo/frasco para citologia, plástico, tampa rosqueada, fixação e transporte	Frasco	4000	1,03	4.120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
Processo Administrativo nº 041/2020 – Pregão Presencial nº 012/2020

	com 3 lâminas para exame de papanicolau				
34	Fio de sutura, nylon monofilamento 2,5cm,2-0, com agulha 3/8 circular triangular.com 24 unidades	Caixa	70	51,22	3.585,40
35	Fio de sutura, nylon monofilamento 2,5cm,2-0, com agulha 1/2 circular triangular.com 24 unidades	Caixa	60	51,22	3.073,20
36	Fio de sutura, nylon monofilamento 2,5cm,3-0, com agulha 1/2 circular triangular.com 24 unidades	Caixa	60	51,22	3.073,20
37	Fio de sutura, nylon monofilamento 2,5cm,4-0, com agulha 1/2 circular triangular.com 24 unidades	Caixa	70	51,22	3.585,40
38	Fio de sutura, nylon monofilamento 2,4cm,3-0, com agulha 3/8 triangular circular.com 24 unidades	Caixa	70	54,71	3.829,70
39	Fio de sutura, nylon monofilamento 2,4cm,4-0, com agulha 3/8 triangular circular.com 24 unidades	Caixa	60	54,71	3.282,60
40	Fio de sutura, nylon monofilamento 3,0cm, 0, com agulha 3/8 circular triangular.com 24 unidades	Caixa	60	50,92	3.055,20
41	Fio de sutura, nylon monofilamento 3,0cm, 2-0, com agulha 3/8 circular triangular.com 24 unidades	Caixa	60	46,09	2.765,40
42	Fio de sutura, nylon monofilamento 3,0cm,3-0, com agulha 3/8 circular triangular.com 24 unidades	Caixa	60	49,68	2.980,80
43	Fio de sutura, nylon monofilamento 3,0cm,4-0, com agulha 3/8 circular triangular.com 24 unidades	Caixa	60	48,92	2.935,20
44	Fio de sutura, nylon monofilamento 2,0cm,2-0, com agulha 3/8 circular triangular.com 24 unidades	Caixa	60	46,43	2.785,80
45	Fio de sutura, nylon monofilamento 2,0cm,3-0, com agulha 3/8 circular triangular.com 24 unidades	Caixa	60	47,12	2.827,20
46	Fio de sutura, nylon monofilamento 2,0cm,4-0, com agulha 3/8 circular triangular.com 24 unidades	Caixa	60	48,92	2.935,20
47	Fio de sutura, nylon monofilamento 2,0cm,5-0, com agulha 3/8 circular triangular.com 24 unidades	Caixa	60	49,45	2.967,00
48	Fio de sutura, nylon monofilamento 2,0cm,6-0, com agulha 3/8 circular triangular.com 24 unidades	Caixa	60	51,45	3.087,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
Processo Administrativo nº 041/2020 – Pregão Presencial nº 012/2020

49	Fio de sutura, nylon monofilamento 2,0cm,3-0, com agulha 1/2 circular triangular.com 24 unidades	Caixa	60	51,22	3.073,20
50	Fio de sutura, nylon monofilamento 2,0cm,4-0, com agulha 1/2 circular triangular.com 24 unidades	Caixa	60	51,22	3.073,20
51	Fita micropore 10cmx4,5m	Unidade	900	6,49	5.841,00
52	Fita micropore 5cmx10m	Unidade	1500	6,47	9.705,00
53	Fixador citológico. com 100ml	Frasco	150	10,15	1.522,50
54	Formol 10% 1000ml	Frasco	30	20,18	605,40
55	Iodopovidine degermante. 1000ml	Frasco	300	39,81	11.943,00
56	Iodopovidine tópico. 1000ml	Frasco	300	39,03	11.709,00
57	Lâmina de bisturi nº 24. com 100 undes	Caixa	250	26,92	6.730,00
58	Lâmina de bisturi nº 15. com 100 undes	Caixa	250	24,88	6.220,00
59	Lâmina de bisturi nº 23. com 100 undes	Caixa	250	26,41	6.602,50
60	Lâmina de vidro fosca para microscópio. 26x26. com 50 undes	Caixa	300	7,65	2.295,00
61	Lençol hospitalar descartável de papel, branco, rolo - 0,70x0,50 m	Rolo	600	14,57	8.742,00
62	Lençol hospitalar descartável de papel, branco, rolo - 0,50x0,50 m	Rolo	600	11,35	6.810,00
63	Luva de procedimento não cirúrgico, "g", látex natural, com pó bioabsorvível. com 100 undes	Caixa	1500	31,75	47.625,00
64	Luva de procedimento não cirúrgico, "m", látex natural, com pó bioabsorvível. com 100 undes	Caixa	3500	31,75	111.125,00
65	Luva de procedimento não cirúrgico, "p", látex natural, com pó bioabsorvível. com 100 undes	Caixa	3500	31,47	110.145,00
66	Luva de procedimento não cirúrgico, "pp", látex natural, com pó bioabsorvível. com 100 undes	Caixa	3500	30,38	106.330,00
67	Máscara descartável branca, com elástico. com 50 unidades	Caixa	4000	13,73	54.920,00
68	Máscara descartável n 95	Unidade	600	7,63	4.578,00
69	Máscara plástica p/nebulização. adulto	Unidade	400	26,77	10.708,00
70	Máscara plástica p/nebulização. infantil	Unidade	400	26,77	10.708,00
71	Óculos de proteção	Unidade	30	5,19	155,70
72	Oxímetro de dedo, portátil	Unidade	30	254,69	7.640,70
73	Papel bem p/ester.10cmx100m	Unidade	60	65,76	3.945,60
74	Papel bem p/ester.15cmx100m	Unidade	60	90,71	5.442,60
75	Papel bem p/ester.20cmx100m	Unidade	60	118,47	7.108,20
76	Papel bem p/ester.25cmx100m	Unidade	60	166,01	9.960,60
77	Papel bem p/ester.30cmx100m	Unidade	60	195,83	11.749,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
Processo Administrativo nº 041/2020 – Pregão Presencial nº 012/2020

78	Pinceta plástica escura com tampa. 250ml	Unidade	200	4,14	828,00
79	Pinceta plástica transparente com tampa. 250ml	Unidade	200	4,33	866,00
80	Pinceta plástica escura com tampa. 500ml	Unidade	200	5,44	1.088,00
81	Pinceta plástica transparente com tampa. 500ml	Unidade	200	5,44	1.088,00
82	Preservativo sem lubrificante. com 144 unidades	Caixa	10	48,71	487,10
83	Seringa 03ml s/ag b. slip	Unidade	60000	0,32	19.200,00
84	Seringa 05ml s/ag b. slip	Unidade	60000	0,38	22.800,00
85	Seringa 10ml s/ag b. slip	Unidade	60000	0,49	29.400,00
86	Seringa 20ml s/ag b. slip	Unidade	35000	0,73	25.550,00
87	Solução fisiológica 0,9%, 500ml, solução estéril não injetável sistema aberto com bico dosador e tampa	Frasco	6000	5,34	32.040,00
88	Sonda uretral nº 04	Unidade	1000	1,17	1.170,00
89	Sonda uretral nº 06	Unidade	9000	1,06	9.540,00
90	Sonda uretral nº 08	Unidade	9000	1,19	10.710,00
91	Sonda uretral nº 10	Unidade	6000	1,20	7.200,00
92	Sonda uretral nº 12	Unidade	10000	1,21	12.100,00
93	Sonda uretral nº 14	Unidade	10000	1,24	12.400,00
94	Sonda uretral nº 16	Unidade	3000	1,27	3.810,00
95	Sonda uretral nº 18	Unidade	3000	4,05	12.150,00
96	Sonda uretral nº 20	Unidade	3000	5,79	17.370,00
97	Termômetro clínico prismático, vidro, comum, 35 a 40° c	Unidade	100	7,60	760,00
98	Touca branca c/100 unidades	Pacote	5000	11,42	57.100,00
99	Tubo látex nº 200 c/15m	Pc	30	26,42	792,60
100	Vaselina 1000ml	Frasco	30	33,48	1.004,40
101	Vaselina pomada 30g	Bisnaga	300	6,25	1.875,00
Total do Lote I:					1.437.309,40

LOTE II - MATERIAL E INSUMOS MEDICOS HOSPITALAR COMPLEMENTAR PARA O HOSPITAL REGIONAL CEL. JOSÉ PEREIRA LIMA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	TOTAL
1	Absorvente p/incontinência. c/20unidades	Pacote	600	16,86	10.116,00
2	Ácido peracético 0,2% com inibidor de corrosão 50G. solução com 5000ML	Galão	30	282,92	8.487,60
3	Agulha descartável 40X12CM	Unidade	12000	0,14	1.680,00
4	Agulha descartável 20X5,5CM	Unidade	12000	0,10	1.200,00
5	Agulha descartável 25X6CM	Unidade	15000	0,16	2.400,00
6	Agulha descartável 25X7CM	Unidade	24000	0,16	3.840,00
7	Agulha descartável 25X8CM	Unidade	18000	0,11	1.980,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
Processo Administrativo nº 041/2020 – Pregão Presencial nº 012/2020

8	Alginato de cálcio e sódio 20X10CM, curativo estéril	Unidade	300	25,98	7.794,00
9	Alginato de cálcio e prata 10X10CM, curativo estéril	Unidade	100	45,61	4.561,00
10	Algodão ortopédico 420 GR	Unidade	100	16,74	1.674,00
11	Atadura de emergência de 10cm de largura com pressão direta multifuncional para tratamento de hemorragias traumáticas em emergências composto de: atadura elástica produzida em uma mistura de fios grau médico (algodão, poliéster, poliamida e polibutileno tereftalato). barra de pressão e barra de fechamento são produzidas em policarbonato. estéril (por raios gama), embalada à vácuo com comprimento de 35cm, livre de látex, com um curativo não aderente costurado a bandagem, com um aplicador de pressão colado do lado oposto do curativo e uma trava de fechamento de policarbonato costurada à extremidade da atadura elástica. o processo de produção é certificado pela Iso 13485	Unidade	100	11,55	1.155,00
12	Atadura gessada 10X3M	Unidade	150	2,10	315,00
13	Atadura gessada 15X3M	Unidade	150	4,55	682,50
14	Atadura gessada 20X4M	Unidade	150	5,74	861,00
15	Bandagem triangular em algodão cru.1,40X1,0X1,0M	Unidade	300	7,61	2.283,00
16	Borracha látex P/Garrote C/15M	Pacote	10	14,40	144,00
17	Campo operatório estéril, 25X28, C/5	Pacote	7000	12,28	85.960,00
18	Campo operatório estéril, 50X28, C/5	Pacote	7000	18,97	132.790,00
19	Cânula de Guedel Nº 0	Unidade	20	8,66	173,20
20	Cânula de Guedel Nº 01	Unidade	20	7,22	144,40
21	Cânula de Guedel Nº 02	Unidade	20	7,32	146,40
22	Cânula de Guedel Nº 03	Unidade	20	7,45	149,00
23	Cânula de Guedel Nº 04	Unidade	20	7,60	152,00
24	Cânula de Guedel nº 05	Unidade	20	7,45	149,00
25	Catéter intravenoso nº 14g - jelco	Unidade	6000	1,08	6.480,00
26	Catéter intravenoso nº 16g - jelco	Unidade	6000	1,32	7.920,00
27	Catéter intravenoso nº 18g- jelco	Unidade	6000	1,26	7.560,00
28	Catéter intravenoso nº 20g- jelco	Unidade	6000	1,51	9.060,00
29	Catéter intravenoso nº 22g- jelco	Unidade	15000	1,51	22.650,00
30	Catéter intravenoso nº 24g-- jelco	Unidade	10000	1,49	14.900,00
31	Catéter nasal p/oxigênio, tipo óculos	Unidade	6000	1,36	8.160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
Processo Administrativo nº 041/2020 – Pregão Presencial nº 012/2020

32	Catéter venoso central duplo - Lumen (Duocath)	Unidade	100	9,21	921,00
33	Cadarço para fixação de tubo endotraqueal. 10MM C/ 10Metros	Unidade	50	5,15	257,50
34	Colar cervical G	Unidade	100	19,73	1.973,00
35	Colar cervical M	Unidade	100	19,63	1.963,00
36	Colar cervical P	Unidade	100	19,73	1.973,00
37	Coletor de urina infantil	Unidade	1000	0,87	870,00
38	Coletor de urina sistema aberto. 1200ML	Unidade	2000	4,75	9.500,00
39	Coletor de urina sistema fechado/bolsa	Unidade	2000	3,97	7.940,00
40	Cord. clamp umbilical estéril	Unidade	1000	0,60	600,00
41	Desincrustante hospitalar à base de ácido fosfórico 1000ML	Frasco	60	73,34	4.400,40
42	Detergente enzimático 4 enzs 1000ML	Frasco	300	54,57	16.371,00
43	Dispositivo paratransferência de fluidos	Unidade	1500	0,55	825,00
44	Dispositivo para infusão intravenosa nº19g - escalpe	Unidade	9000	0,35	3.150,00
45	Dispositivo para infusão intravenosa nº21g - escalpe	Unidade	9000	0,37	3.330,00
46	Dispositivo para infusão intravenosa nº23g - escalpe	Unidade	10000	0,39	3.900,00
47	Dispositivo para infusão intravenosa nº25g - escalpe	Unidade	10000	0,35	3.500,00
48	Dispositivo para infusão intravenosa nº27g - escalpe	Unidade	10000	0,35	3.500,00
49	Dreno de penrose nº 2, com 12 unidades	Pacote	40	19,76	790,40
50	Dreno de penrose nº 3, com 12 unidades	Pacote	40	30,80	1.232,00
51	Dreno de sucção 4,8MM sanfonado	Unidade	20	27,42	548,40
52	Dreno de sucção 3,2MM sanfonado	Unidade	20	26,97	539,40
53	Dreno de tórax com sistema e coletor	Unidade	200	17,68	3.536,00
54	Equipo microgotas c/inj. lateral flex	Unidade	10000	2,71	27.100,00
55	Equipo para bomba infusora	Unidade	600	11,69	7.014,00
56	Equipo para transfusão de sangue	Unidade	600	5,56	3.336,00
57	Filme RX-V 18X24 100F	Caixa	30	118,04	3.541,20
58	Filme RX-V 24X30 100F	Caixa	30	172,35	5.170,50
59	Filme RX-V 30X40 100F	Caixa	30	287,25	8.617,50
60	Filme RX-V 35X35 100F	Caixa	30	296,52	8.895,60
61	Filme RX-V 35X43 100F	Caixa	30	362,22	10.866,60
62	Filme transparente, em rolo, para fixação e proteção da pele, tamanho 15CMX10M, embalagem individual	Unidade	10	50,29	502,90
63	Fio de sutura categut cromado 0. com 24 unidades	Caixa	30	91,79	2.753,70
64	Fio de sutura categut cromado 1. com 24 unidades	Caixa	30	97,30	2.919,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
Processo Administrativo nº 041/2020 – Pregão Presencial nº 012/2020

65	Fio de sutura categut cromado 2-0. com 24 unidades	Caixa	30	87,22	2.616,60
66	Fio de sutura categut cromado 3-0. com 24 unidades	Caixa	30	91,43	2.742,90
67	Fio de sutura categut cromado 4-0. com 24 unidades	Caixa	30	95,62	2.868,60
68	Fio de sutura categut simples 2-0. com 24 unidades	Caixa	30	89,79	2.693,70
69	Fio de sutura categut simples 3-0. com 24 unidades	Caixa	30	89,79	2.693,70
70	Fio de sutura categut simples 4-0. com 24 unidades	Caixa	30	94,65	2.839,50
71	Fita adesiva branca 19MMX50M	Unidade	600	5,93	3.558,00
72	Fita para autoclave 19MMX30M	Unidade	1000	7,98	7.980,00
73	Fixador de RX 13,5 Litros	Galão	20	72,81	1.456,20
74	Fixador automático de RX 38 Litros	Galão	10	145,37	1.453,70
75	Gel p/ultrassonografia 1000gr	Litro	100	11,55	1.155,00
76	Gel p/eletrocardiograma 100gr	Frasco	600	10,34	6.204,00
77	Indicador químico para autoclave	Unidade	300	207,31	62.193,00
78	Indicador biológico para autoclave	Unidade	50	86,13	4.306,50
79	Kit parto para emergência com estojo, contendo : 1 saco para descarte 15lts + 2 pares de luva de procedimento m + 2 unidades de alcool swab sachê individual + 1 par de luva cirúrgica 8,0 estéril + 1 unidade de avental tnt manga longa + 1 unidade de lençol tnt sem elástico 2,00x0,90m + 1 unidade de bisturi descartável estéril nº20 aço carbono + 1 bracelete de identificação mãe e filho + 1 unidade de absorvente hospitalar + 2 unidades de clamps umbilical + 1 unidade de compressa de algodão 45x50 cm + 2 pacotes c/5undes de compressa de gaze estéril 7,5cmx7,5cm, 13 fios + 1 unidade de estojo interno para reanimador com visor de cristal	Estojo	2	168,44	336,88
80	Kit parto para emergência com estojo, contendo : 1 saco para descarte 15lts + 2 pares de luva de procedimento m + 2 unidades de alcool swab sachê individual + 1 par de luva cirúrgica 8,0 estéril + 1 unidade de avental tnt manga longa + 1 unidade de lençol tnt sem elástico 2,00x0,90m + 1 unidade de bisturi descartável estéril nº20 aço	Refil	20	148,83	2.976,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
Processo Administrativo nº 041/2020 – Pregão Presencial nº 012/2020

	carbono + 1 bracelete de identificação mãe e filho + 1 unidade de absorvente hospitalar + 2 unidades de clamps umbilical + 1 unidade de compressa de algodão 45x50 cm + 2 pacotes c/5 unides de compressa de gaze estéril 7,5cmx7,5cm, 13 fios				
81	Luva cirúrgica estéril Nº 7,0	Par	4500	1,81	8.145,00
82	Luva cirúrgica estéril Nº 7,5	Par	4500	2,15	9.675,00
83	Luva cirúrgica estéril Nº 8,0	Par	2000	2,00	4.000,00
84	Luva cirúrgica estéril Nº 8,5	Par	2000	2,22	4.440,00
85	Malha tubular ortopédica em algodão 6CM X 15M	Unidade	60	12,65	759,00
86	Malha tubular ortopédica em algodão 08CM X 15M	Unidade	60	10,39	623,40
87	Malha tubular ortopédica em algodão 10CM X 15M	Unidade	60	13,97	838,20
88	Malha tubular ortopédica em algodão 15CM X 15M	Unidade	60	21,68	1.300,80
89	Malha tubular ortopédica em algodão 20CM X 15M	Unidade	60	17,86	1.071,60
90	Manta térmica aluminizada 2,10Mx1,40M	Unidade	100	18,19	1.819,00
91	Máscara adulto para nebulização com reservatório	Kit	60	28,58	1.714,80
92	Máscara infantil para nebulização com reservatório	Kit	60	27,74	1.664,40
93	Máscara de venturi branca - adulto	Kit	100	22,92	2.292,00
94	Máscara de venturi branca - infantil	Kit	100	23,47	2.347,00
95	Papel para ECG 48X30	Unidade	600	6,71	4.026,00
96	Papel para ECG 63X30	Unidade	600	11,38	6.828,00
97	Papel para ECG 80X30	Unidade	600	12,91	7.746,00
98	Perfurador membrana amniótica	Unidade	500	1,54	770,00
99	Propés, com 100 unidades	Pacote	2000	18,04	36.080,00
100	Protetor estéril/cobertor de queimaduras e eviscerações 1,20X0,90M	Unidade	100	13,42	1.342,00
101	Pulsseira identificação branca C/100	Pacote	600	26,88	16.128,00
102	Revelador de RX 13,5L	Galão	30	159,22	4.776,60
103	Revelador automático de RX 38LTS	Galão	10	242,67	2.426,70
104	Sabonete líquido antisséptico com polihexametileno biguanida (phmb) a 0,2%, com ação bactericida, fungicida e leveduricida, dermatologicamente testado e não citotóxico ao contato da pele com lesões, sem conservantes e sem corantes. frasco com 100ML	Frasco	50	24,71	1.235,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
Processo Administrativo nº 041/2020 – Pregão Presencial nº 012/2020

105	Seringa descartável 60ml com bico cateter	Unidade	150	4,67	700,50
106	Solução aquosa, amorfo, podendo ser estéril ou não, com ação bactericida, fungicida e leveduricida, composto com água e polihexametileno biguanida (phmb) a 0,2%, sem conservantes e sem corantes. frasco com 250ml, de fácil manipulação e que proteja o produto após abertura	Frasco	50	46,15	2.307,50
107	Solução removedora de curativos à base de éter e álcool 1000 ML	Vidro	100	37,06	3.706,00
108	Sonda aspiração traqueal N04	Unidade	1000	1,02	1.020,00
109	Sonda aspiração traqueal N06	Unidade	4000	1,19	4.760,00
110	Sonda aspiração traqueal N08	Unidade	800	1,04	832,00
111	Sonda aspiração traqueal N10	Unidade	1500	1,21	1.815,00
112	Sonda aspiração traqueal N12	Unidade	4000	1,23	4.920,00
113	Sonda aspiração traqueal N14	Unidade	1500	1,08	1.620,00
114	Sonda aspiração traqueal N16	Unidade	200	1,75	350,00
115	Sonda aspiração traqueal N18	Unidade	200	1,79	358,00
116	Sonda de foley 2 vias N12 B/30	Unidade	400	7,90	3.160,00
117	Sonda de foley 2 vias N14 B/30	Unidade	400	8,37	3.348,00
118	Sonda de foley 2 vias N16 B/30	Unidade	200	8,37	1.674,00
119	Sonda de foley 2 vias N18 B/30	Unidade	200	8,53	1.706,00
120	Sonda de foley 2 vias N20 B/30	Unidade	400	8,38	3.352,00
121	Sonda de foley 2 vias N22 B/30	Unidade	200	8,37	1.674,00
122	Sonda endotraqueal plast N3,0 C/B	Unidade	100	3,63	363,00
123	Sonda endo plast N4,0 C/B	Unidade	150	4,98	747,00
124	Sonda endo plast N 4,5 C/B	Unidade	150	5,11	766,50
125	Sonda endo plast N 5,0 C/B	Unidade	150	5,06	759,00
126	Sonda endo plast N 5,5 C/B	Unidade	150	5,06	759,00
127	Sonda endo plast N 6,0 C/B	Unidade	150	4,98	747,00
128	Sonda endo plast N 6,5 C/B	Unidade	150	5,06	759,00
129	Sonda endo plast N 7,0 C/B	Unidade	150	5,06	759,00
130	Sonda endo plast N 7,5 C/B	Unidade	150	5,06	759,00
131	Sonda endo plast N 8,0 C/B	Unidade	150	5,06	759,00
132	Sonda endo plast N 8,5 C/B	Unidade	150	5,06	759,00
133	Sonda endo plast N 9,0 C/B	Unidade	150	7,46	1.119,00
134	Sonda nasogástrica curta N 04	Unidade	150	3,97	595,50
135	Sonda nasogástrica curta N 06	Unidade	150	3,98	597,00
136	Sonda nasogástrica curta N 08	Unidade	150	2,91	436,50
137	Sonda nasogástrica curta N 10	Unidade	150	7,35	1.102,50
138	Sonda nasogástrica curta N 12	Unidade	150	3,16	474,00
139	Sonda nasogástrica curta N 14	Unidade	150	3,09	463,50
140	Sonda nasogástrica curta N 16	Unidade	150	3,92	588,00
141	Sonda nasogástrica curta N 18	Unidade	150	4,20	630,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
Processo Administrativo nº 041/2020 – Pregão Presencial nº 012/2020

142	Sonda nasogástrica longa N 06	Unidade	150	3,53	529,50
143	Sonda nasogástrica longa N 08	Unidade	150	3,73	559,50
144	Sonda nasogástrica longa N 10	Unidade	150	6,44	966,00
145	Sonda nasogástrica longa N 12	Unidade	150	6,78	1.017,00
146	Sonda nasogástrica longa N 14	Unidade	150	4,17	625,50
147	Sonda nasogástrica longa N 16	Unidade	150	1,65	247,50
148	Sonda nasogástrica longa N 18	Unidade	150	1,69	253,50
149	Sonda nasogástrica longa N 20	Unidade	150	1,81	271,50
150	Sonda nasogástrica longa n 22	Unidade	150	1,89	283,50
151	Sonda para alimentação enteral nº 12	Unidade	300	18,87	5.661,00
152	Teste de bowie e dick	Unidade	300	45,39	13.617,00
153	Torneira 3 vias c/ luer lock	Unidade	1000	1,31	1.310,00
154	Tubo silicone n 204 c/15m	Unidade	50	10,46	523,00
155	Umificador com frasco plástico 250ml, para oxigenoterapia	Unidade	100	23,51	2.351,00
156	Compressa de gaze hidrófila estéril, 100% algodão, 13 fios, 8 camadas, 7,5x7,5cm, 5 dobras. com 10undes	Pacote	50000	0,99	49.500,00
157	Catéter urinário hidrofílico de poliuretano, masculino, lubrificado homogeneamente por (pvp) + (nacl) com orifícios radiais polidos e livre de pvc, pronto para uso, tamanho 12X40MM	Unidade	2000	19,67	39.340,00
158	Fralda geriátrica adulto g, com 8 unidades	Pacote	4000	18,75	75.000,00
159	Fralda geriátrica adulto m, com 9 unidades	Pacote	3000	19,78	59.340,00
160	Fralda geriátrica adulto p, com 11 unidades	Pacote	1000	18,95	18.950,00
161	Eletrodo pre-gel ECG C/50	Unidade	3000	20,98	62.940,00
162	Equipo macrogotas c/inj. lateral flex	Unidade	20000	1,83	36.600,00
				Total do Lote II:	1.149.159,08

LOTE III - MATERIAL E INSUMOS MEDICOS HOSPITALAR PARA ATENÇÃO BÁSICA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	TOTAL
1	Caneta lancetadora universal	Unidade	100	15,22	1.522,00
2	Lanceta descartável universal 28g, para obtenção de sangue capilar, compatível com a caneta lancetadora. com 100 unidades	Cx	500	13,40	6.700,00
3	Seringa descartável 1ml com agulha 13x0,45, bisel trifacetado, para aplicação de insulinas	Unidade	30000	0,36	10.800,00
4	Abaixador de língua, madeira, descartável 13,5cm, 1,5cm,5mm convencional. c/100 undes	Pacote	5000	6,39	31.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
Processo Administrativo nº 041/2020 – Pregão Presencial nº 012/2020

5	Água oxigenada 10V, 1000ML	Unidade	100	9,06	906,00
6	Agulha hipodérmica descartável 13x0,45, corpo em aço inóx siliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril	Unidade	10000	0,13	1.300,00
7	Álcool à 70%. gel 500 GR	Frasco	1000	10,61	10.610,00
8	Álcool etílico hidratado 70%. 1000ML	Frasco	2000	7,93	15.860,00
9	Álcool a 96%, 1000ML (92,8°INPM)	Unidade	100	14,61	1.461,00
10	Algodão hidrófilo 500GR.	Unidade	1000	19,37	19.370,00
11	Atadura de gaze hidrófila tipo queijo, 100% Algodão, 9 Fios, 91X91.	Rolo	800	36,65	29.320,00
12	Atadura de crepom, 100% algodão, 10cmx3m, 9 fios.	Unidade	2000	0,36	720,00
13	Atadura de crepom, 100% algodão, 15cmx3m, 9 fios.	Unidade	2000	0,71	1.420,00
14	Atadura de crepom, 100% algodão, 20cmx3m, 9 fios.	Unidade	2000	1,48	2.960,00
15	Atadura de crepom, 100% algodão, 30cmx3m, 9 fios.	Unidade	1000	1,37	1.370,00
16	Bolsa para colostomia 50mm, com 10 unidades	Pacote	300	8,77	2.631,00
17	Bolsa para colostomia 70mm, transparente com válvula lateral de drenagem ocultável e fecho com velcro	Unidade	100	4,85	485,00
18	Clorexidina 2 %. solução degermante 1000ml	Frasco	100	25,29	2.529,00
19	Clorexidina 2 %. solução tópica 1000ml	Frasco	100	11,07	1.107,00
20	Clorexidina 0,2 %. solução aquosa 1000ml	Frasco	50	20,44	1.022,00
21	Clorexidina 0,5%, solução alcoólica. c/1000ml	Frasco	50	19,18	959,00
22	Coletor universal 80 ou 100ml	Unidade	1000	0,65	650,00
23	Coletor material perfuro-cortante, resistente à perfurações, internamente impermeável, 7 litros, amarela com simbologia internacional de material contaminado	Unidade	500	5,54	2.770,00
24	Coletor material perfuro-cortante, resistente à perfurações, internamente impermeável, 13 litros, amarela com simbologia internacional de material contaminado	Unidade	500	7,44	3.720,00
25	Coletor material perfuro-cortante, resistente à perfurações, internamente impermeável, 20 litros, amarela com	Unidade	500	10,34	5.170,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
Processo Administrativo nº 041/2020 – Pregão Presencial nº 012/2020

	simbologia internacional de material contaminado				
26	Compressa de gaze hidrófila, 100% algodão, 9 fios, 8 camadas, 7,5x7,5cm, 5 dobras. com 500undes	Pacote	1000	11,60	11.600,00
27	Escova cervical descartável estéril	Unidade	100	0,52	52,00
28	Esparadrapo impermeável 10cmx4,5m, algodão	Unidade	500	11,45	5.725,00
29	Espátula de ayres, 18cm, descartável. c/100 unidades	Pacote	100	10,56	1.056,00
30	Espéculo vaginal, grande, polietileno, descartável, sem lubrificação	Unidade	1000	1,91	1.910,00
31	Espéculo vaginal, médio, polietileno, descartável, sem lubrificação	Unidade	1000	1,52	1.520,00
32	Espéculo vaginal, pequeno, polietileno, descartável, sem lubrificação	Unidade	1000	1,33	1.330,00
33	Estojo/frasco para citologia, plástico, tampa rosqueada, fixação e transporte com 3 lâminas para exame de papanicolau,	Frasco	500	1,03	515,00
34	Fio de sutura, nylon monofilamento 2,5cm,2-0, com agulha 3/8 circular triangular.com 24 unidades	Caixa	30	51,22	1.536,60
35	Fio de sutura, nylon monofilamento 2,5cm,2-0, com agulha 1/2 circular triangular.com 24 unidades	Caixa	20	51,22	1.024,40
36	Fio de sutura, nylon monofilamento 2,5cm,3-0, com agulha 1/2 circular triangular.com 24 unidades	Caixa	20	51,22	1.024,40
37	Fio de sutura, nylon monofilamento 2,5cm,4-0, com agulha 1/2 circular triangular.com 24 unidades	Caixa	30	51,22	1.536,60
38	Fio de sutura, nylon monofilamento 2,4cm,3-0, com agulha 3/8 triangular circular.com 24 unidades	Caixa	30	54,71	1.641,30
39	Fio de sutura, nylon monofilamento 2,4cm,4-0, com agulha 3/8 triangular circular.com 24 unidades	Caixa	20	54,71	1.094,20
40	Fio de sutura, nylon monofilamento 3,0cm, 0, com agulha 3/8 circular triangular.com 24 unidades	Caixa	20	50,92	1.018,40
41	Fio de sutura, nylon monofilamento 3,0cm, 2-0, com agulha 3/8 circular triangular.com 24 unidades	Caixa	20	46,09	921,80
42	Fio de sutura, nylon monofilamento 3,0cm,3-0, com agulha 3/8 circular triangular.com 24 unidades	Caixa	20	49,68	993,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
Processo Administrativo nº 041/2020 – Pregão Presencial nº 012/2020

43	Fio de sutura, nylon monofilamento 3,0cm,4-0, com agulha 3/8 circular triangular.com 24 unidades	Caixa	20	48,92	978,40
44	Fio de sutura, nylon monofilamento 2,0cm,2-0, com agulha 3/8 circular triangular.com 24 unidades	Caixa	20	46,43	928,60
45	Fio de sutura, nylon monofilamento 2,0cm,3-0, com agulha 3/8 circular triangular.com 24 unidades	Caixa	20	47,12	942,40
46	Fio de sutura, nylon monofilamento 2,0cm,4-0, com agulha 3/8 circular triangular.com 24 unidades	Caixa	20	48,92	978,40
47	Fio de sutura, nylon monofilamento 2,0cm,5-0, com agulha 3/8 circular triangular.com 24 unidades	Caixa	20	49,45	989,00
48	Fio de sutura, nylon monofilamento 2,0cm,6-0, com agulha 3/8 circular triangular.com 24 unidades	Caixa	20	51,45	1.029,00
49	Fio de sutura, nylon monofilamento 2,0cm,3-0, com agulha 1/2 circular triangular.com 24 unidades	Caixa	20	51,22	1.024,40
50	Fio de sutura, nylon monofilamento 2,0cm,4-0, com agulha 1/2 circular triangular.com 24 unidades	Caixa	20	51,22	1.024,40
51	Fita micropore 10CMX4,5M	Unidade	100	6,49	649,00
52	Fita micropore 5CMX10M	Unidade	150	6,47	970,50
53	Fixador citológico. com 100ML	Frasco	50	10,15	507,50
54	Formol 10% 1000ML	Frasco	20	20,18	403,60
55	Iodopovidine degermante. 1000ML	Frasco	100	39,81	3.981,00
56	Iodopovidine tópico. 1000ML	Frasco	100	39,03	3.903,00
57	Lâmina de bisturi nº 24. com 100 undes	Caixa	100	26,92	2.692,00
58	Lâmina de bisturi nº 15. com 100 undes	Caixa	100	24,88	2.488,00
59	Lâmina de bisturi nº 23. com 100 undes	Caixa	100	26,41	2.641,00
60	Lâmina de vidro fosca para microscópio. 26x26. com 50 undes	Caixa	100	7,65	765,00
61	Lençol hospitalar descartável de papel, branco, rolo - 0,70x0,50 m	Rolo	100	14,57	1.457,00
62	Lençol hospitalar descartável de papel, branco, rolo - 0,50x0,50 m	Rolo	100	11,35	1.135,00
63	Luva de procedimento não cirúrgico, "g", látex natural, com pó bioabsorvível. com 100 undes	Caixa	500	31,75	15.875,00
64	Luva de procedimento não cirúrgico, "m", látex natural, com pó bioabsorvível. com 100 undes	Caixa	500	31,75	15.875,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
Processo Administrativo nº 041/2020 – Pregão Presencial nº 012/2020

65	Luva de procedimento não cirúrgico, "p", látex natural, com pó bioabsorvível. com 100 undes	Caixa	500	31,47	15.735,00
66	Luva de procedimento não cirúrgico, "pp", látex natural, com pó bioabsorvível. com 100 undes	Caixa	500	30,38	15.190,00
67	Máscara descartável branca, com elástico. com 50 unidades	Caixa	1000	13,73	13.730,00
68	Máscara descartável N 95	Unidade	100	7,63	763,00
69	Máscara plástica p/nebulização. adulto	Unidade	50	26,77	1.338,50
70	Máscara plástica p/nebulização. infantil	Unidade	50	26,77	1.338,50
71	Óculos de proteção	Unidade	30	5,19	155,70
72	Oxímetro de dedo, portátil	Unidade	20	254,69	5.093,80
73	Papel bem p/ ester. 10CMX100M	Unidade	30	65,76	1.972,80
74	Papel bem p/ ester. 15CMX100M	Unidade	30	90,71	2.721,30
75	Papel bem p/ ester. 20CMX100M	Unidade	30	118,47	3.554,10
76	Papel bem p/ ester. 25CMX100M	Unidade	30	166,01	4.980,30
77	Papel bem p/ ester. 30CMX100M	Unidade	30	195,83	5.874,90
78	Pinceta plástica escura com tampa. 250ml	Unidade	50	4,14	207,00
79	Pinceta plástica transparente com tampa. 250ml	Unidade	50	4,33	216,50
80	Pinceta plástica escura com tampa. 500ml	Unidade	50	5,44	272,00
81	Pinceta plástica transparente com tampa. 500ml	Unidade	50	5,44	272,00
82	Preservativo sem lubrificante. com 144 unidades	Caixa	10	48,71	487,10
83	Seringa 03ML S/AG B. SLIP	Unidade	10000	0,32	3.200,00
84	Seringa 05ML S/AG B. SLIP	Unidade	10000	0,38	3.800,00
85	Seringa 10ML S/AG B. SLIP	Unidade	10000	0,49	4.900,00
86	Seringa 20ML S/AG B. SLIP	Unidade	5000	0,73	3.650,00
87	Solução fisiológica 0,9%, 500ml, solução estéril não injetável, sistema aberto, com bico dosador e tampa	Frasco	500	5,34	2.670,00
88	Sonda uretral N04	Unidade	100	1,17	117,00
89	Sonda uretral N06	Unidade	100	1,06	106,00
90	Sonda uretral N08	Unidade	100	1,19	119,00
91	Sonda uretral N10	Unidade	100	1,20	120,00
92	Sonda uretral N12	Unidade	100	1,21	121,00
93	Sonda uretral N14	Unidade	100	1,24	124,00
94	Sonda uretral N16	Unidade	100	1,27	127,00
95	Sonda uretral N18	Unidade	100	4,05	405,00
96	Sonda uretral N20	Unidade	100	5,79	579,00
97	Termômetro clínico prismático, vidro, comum, 35 A 40° C	Unidade	50	7,60	380,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
Processo Administrativo nº 041/2020 – Pregão Presencial nº 012/2020

98	Touca branca c/100 unidades	Pacote	500	11,42	5.710,00
99	Tubo latex N200 C/15M	Pc	20	26,42	528,40
100	Vaselina 1000ML	Frasco	30	33,48	1.004,40
101	Vaselina pomada 30G	Bisnaga	50	6,25	312,50
				Total do Lote III:	354.924,30

LOTE IV - MATERIAL E INSUMOS MEDICOS HOSPITALAR COMPLEMENTAR PARA ATENÇÃO BÁSICA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	TOTAL
1	Absorvente p/incontinência. c/20unidades	Pacote	50	16,86	843,00
2	Ácido peracético 0,2% com inibidor de corrosão 50g. solução com 5000ml	Galão	20	282,92	5.658,40
3	Agulha descartável 40x12cm	Unidade	1000	0,14	140,00
4	Agulha descartável 20x5,5cm	Unidade	1000	0,10	100,00
5	Agulha descartável 25X6CM	Unidade	1000	0,16	160,00
6	Agulha descartável 25X7CM	Unidade	1000	0,16	160,00
7	Agulha descartável 25X8CM	Unidade	1000	0,11	110,00
8	Alginato de cálcio e sódio 20x10cm, curativo estéril	Unidade	100	25,98	2.598,00
9	Alginato de cálcio e prata 10x10cm, curativo estéril	Unidade	50	45,61	2.280,50
10	Algodão ortopédico 420 gr	Unidade	50	16,74	837,00
11	Atadura de emergência de 10cm de largura com pressão direta multifuncional para tratamento de hemorragias traumáticas em emergências composto de: atadura elástica produzida em uma mistura de fios grau médico (algodão, poliéster, poliamida e polibutileno tereftalato). barra de pressão e barra de fechamento são produzidas em policarbonato. estéril (por raios gama), embalada à vácuo com comprimento de 35cm, livre de látex, com um curativo não aderente costurado a bandagem, com um aplicador de pressão colado do lado oposto do curativo e uma trava de fechamento de policarbonato costurada à extremidade da atadura elástica. o processo de produção é certificado pela iso 13485	Unidade	50	11,55	577,50
12	Atadura gessada 10X3M	Unidade	20	2,10	42,00
13	Atadura gessada 15X3M	Unidade	20	4,55	91,00
14	Atadura gessada 20X4M	Unidade	20	5,74	114,80
15	Bandagem triangular em algodão cru.1,40x1,0x1,0m	Unidade	50	7,61	380,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
Processo Administrativo nº 041/2020 – Pregão Presencial nº 012/2020

16	Borracha latex p/garrote c/15m	Pacote	10	14,40	144,00
17	Campo operatório estéril,25x28, c/5	Pacote	100	12,28	1.228,00
18	Campo operatório estéril,50x28, c/5	Pacote	100	18,97	1.897,00
19	Cânula de guedel Nº 0	Unidade	10	8,66	86,60
20	Cânula de guedel Nº 01	Unidade	10	7,22	72,20
21	Cânula de guedel Nº 02	Unidade	10	7,32	73,20
22	Cânula de guedel Nº 03	Unidade	10	7,45	74,50
23	Cânula de guedel Nº 04	Unidade	10	7,60	76,00
24	Cânula de guedel Nº 05	Unidade	10	7,45	74,50
25	Cateter intravenoso nº 14g - jelco	Unidade	500	1,08	540,00
26	Cateter intravenoso nº 16g - jelco	Unidade	500	1,32	660,00
27	Cateter intravenoso nº 18g- jelco	Unidade	500	1,26	630,00
28	Cateter intravenoso nº 20g- jelco	Unidade	500	1,51	755,00
29	Cateter intravenoso nº 22g- jelco	Unidade	500	1,51	755,00
30	Cateter intravenoso nº 24g-- jelco	Unidade	500	1,49	745,00
31	Cateter nasal p/oxigênio, tipo óculos	Unidade	500	1,36	680,00
32	Catéter venoso central duplo - lumen (duocath)	Unidade	10	9,21	92,10
33	Cadarço para fixação de tubo endotraqueal. 10mm c/ 10metros	Unidade	10	5,15	51,50
34	Colar cervical G	Unidade	10	19,73	197,30
35	Colar cervical M	Unidade	10	19,63	196,30
36	Colar cervical P	Unidade	10	19,73	197,30
37	Coletor de urina infantil	Unidade	500	0,87	435,00
38	Coletor de urina sistema aberto. 1200ml	Unidade	500	4,75	2.375,00
39	Coletor de urina sistema fechado/bolsa	Unidade	500	3,97	1.985,00
40	Cord. clamp umbilical estéril	Unidade	100	0,60	60,00
41	Desincrustante hospitalar à base de ácido fosfórico. 1000ml	Frasco	10	73,34	733,40
42	Detergente enzimático 4 enzs 1000ml	Frasco	10	54,57	545,70
43	Dispositivo paratransferência de fluidos	Unidade	100	0,55	55,00
44	Dispositivo para infusão intravenosa nº19g - escalpe	Unidade	500	0,35	175,00
45	Dispositivo para infusão intravenosa nº21g - escalpe	Unidade	500	0,37	185,00
46	Dispositivo para infusão intravenosa nº23g - escalpe	Unidade	500	0,39	195,00
47	Dispositivo para infusão intravenosa nº25g - escalpe	Unidade	500	0,35	175,00
48	Dispositivo para infusão intravenosa nº27g - escalpe	Unidade	500	0,35	175,00
49	Dreno de penrose nº2, com 12 unidades	Pacote	10	19,76	197,60
50	Dreno de penrose nº3, com 12 unidades	Pacote	10	30,80	308,00
51	Dreno de sucção 4,8mm sanfonado	Unidade	10	27,42	274,20
52	Dreno de sucção 3,2mm sanfonado	Unidade	10	26,97	269,70
53	Dreno de tórax com sistema e coletor	Unidade	10	17,68	176,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
Processo Administrativo nº 041/2020 – Pregão Presencial nº 012/2020

54	Equipo microgotas c/inj. lateral flex	Unidade	100	2,71	271,00
55	Equipo para bomba infusora	Unidade	10	11,69	116,90
56	Equipo para transfusão de sangue	Unidade	10	5,56	55,60
57	Filme RX-V 18X24 100F	Caixa	10	118,04	1.180,40
58	Filme RX-V 24X30 100F	Caixa	10	172,35	1.723,50
59	Filme RX-V 30X40 100F	Caixa	10	287,25	2.872,50
60	Filme RX-V 35X35 100F	Caixa	10	296,52	2.965,20
61	Filme RX-V 35X43 100F	Caixa	10	362,22	3.622,20
62	Filme transparente, em rolo, para fixação e proteção da pele, tamanho 15cmx10m, embalagem individual	Unidade	10	50,29	502,90
63	Fio de sutura categut cromado 0. com 24 unidades	Caixa	10	91,79	917,90
64	Fio de sutura categut cromado 1. com 24 unidades	Caixa	10	97,30	973,00
65	Fio de sutura categut cromado 2-0. com 24 unidades	Caixa	10	87,22	872,20
66	Fio de sutura categut cromado 3-0. com 24 unidades	Caixa	10	91,43	914,30
67	Fio de sutura categut cromado 4-0. com 24 unidades	Caixa	10	95,62	956,20
68	Fio de sutura categut simples 2-0. com 24 unidades	Caixa	10	89,79	897,90
69	Fio de sutura categut simples 3-0. com 24 unidades	Caixa	10	89,79	897,90
70	Fio de sutura categut simples 4-0. com 24 unidades	Caixa	10	94,65	946,50
71	Fita adesiva branca 19mmx50m	Unidade	100	5,93	593,00
72	Fita para autoclave 19mmx30m	Unidade	100	7,98	798,00
73	Fixador de rx 13,5litros	Galão	10	72,81	728,10
74	Fixador automático de rx 38 lts	Galão	10	145,37	1.453,70
75	Gel p/ultrassonografia 1000gr	Litro	10	11,55	115,50
76	Gel p/eletrocardiograma 100gr	Frasco	10	10,34	103,40
77	Indicador químico para autoclave	Unidade	10	207,31	2.073,10
78	Indicador biológico para autoclave	Unidade	10	86,13	861,30
79	Kit parto para emergência com estojo, contendo : 1 saco para descarte 15lts + 2 pares de luva de procedimento m + 2 unidades de alcool swab sachê individual + 1 par de luva cirúrgica 8,0 estéril + 1 unidade de avental tnt manga longa + 1 unidade de lençol tnt sem elástico 2,00x0,90m + 1 unidade de bisturi descartável estéril nº20 aço carbono + 1 bracelete de identificação mãe e filho + 1 unidade de absorvente hospitalar + 2 unidades de clamps	Estojo	1	168,44	168,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
Processo Administrativo nº 041/2020 – Pregão Presencial nº 012/2020

	umbilical + 1 unidade de compressa de algodão 45x50 CM + 2 pacotes c/5undes de compressa de gaze estéril 7,5cmx7,5cm, 13 fios + 1 unidade de estojo interno para reanimador com visor de cristal				
80	Kit parto para emergência com estojo, contendo : 1 saco para descarte 15lts + 2 pares de luva de procedimento m + 2 unidades de alcool swab sachê individual + 1 par de luva cirúrgica 8,0 estéril + 1 unidade de avental tnt manga longa + 1 unidade de lençol tnt sem elástico 2,00x0,90m + 1 unidade de bisturi descartável estéril nº20 aço carbono + 1 bracelete de identificação mãe e filho + 1 unidade de absorvente hospitalar + 2 unidades de clamps umbilical + 1 unidade de compressa de algodão 45x50 cm + 2 pacotes c/5undes de compressa de gaze estéril 7,5cmx7,5cm, 13 fios	Refil	10	148,83	1.488,30
81	Luva cirúrgica estéril Nº 7,0	Par	100	1,81	181,00
82	Luva cirúrgica estéril Nº 7,5	Par	100	2,15	215,00
83	Luva cirúrgica estéril Nº 8,0	Par	100	2,00	200,00
84	Luva cirúrgica estéril Nº 8,5	Par	100	2,22	222,00
85	Malha tubular ortopédica em algodão 6cm x 15m	Unidade	10	12,65	126,50
86	Malha tubular ortopédica em algodão 08cm x 15m	Unidade	10	10,39	103,90
87	Malha tubular ortopédica em algodão 10cm x 15m	Unidade	10	13,97	139,70
88	Malha tubular ortopédica em algodão 15cm x 15m	Unidade	10	21,68	216,80
89	Malha tubular ortopédica em algodão 20cm x 15m	Unidade	10	17,86	178,60
90	Manta térmica aluminizada 2,10mx1,40m	Unidade	10	18,19	181,90
91	Máscara adulto para nebulização com reservatório	Kit	10	28,58	285,80
92	Máscara infantil para nebulização com reservatório	Kit	10	27,74	277,40
93	Máscara de venturi branca - adulto	Kit	10	22,92	229,20
94	Máscara de venturi branca - infantil	Kit	10	23,47	234,70
95	Papel para ECG 48X30	Unidade	10	6,71	67,10
96	Papel para ECG 63X30	Unidade	10	11,38	113,80
97	Papel para ECG 80X30	Unidade	10	12,91	129,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
Processo Administrativo nº 041/2020 – Pregão Presencial nº 012/2020

98	Perfurador membrana amniótica	Unidade	10	1,54	15,40
99	Propés, com 100 unidades	Pacote	100	18,04	1.804,00
100	Protetor estéril/cobertor de queimaduras e eviscerações 1,20x0,90m	Unidade	10	13,42	134,20
101	Pulsseira identificação branca c/100	Pacote	100	26,88	2.688,00
102	Revelador de rx 13,5l	Galão	10	159,22	1.592,20
103	Revelador automático de rx 38lts	Galão	10	242,67	2.426,70
104	Sabonete líquido antisséptico com polihexametileno biguanida (phmb) a 0,2%, com ação bactericida, fungicida e leveduricida, dermatologicamente testado e não citotóxico ao contato da pele com lesões, sem conservantes e sem corantes. frasco com 100ml	Frasco	10	24,71	247,10
105	Seringa descartável 60ml com bico cateter	Unidade	20	4,67	93,40
106	Solução aquosa, amorfo, podendo ser estéril ou não, com ação bactericida, fungicida e leveduricida, composto com água e polihexametileno biguanida (phmb) a 0,2%, sem conservantes e sem corantes. frasco com 250ml, de fácil manipulação e que proteja o produto após abertura	Frasco	20	46,15	923,00
107	Solução removedora de curativos à base de éter e álcool. 1000 ml	Vidro	20	37,06	741,20
108	Sonda aspiração traqueal n04	Unidade	10	1,02	10,20
109	Sonda aspiração traqueal n06	Unidade	10	1,19	11,90
110	Sonda aspiração traqueal n08	Unidade	10	1,04	10,40
111	Sonda aspiração traqueal n10	Unidade	10	1,21	12,10
112	Sonda aspiração traqueal n12	Unidade	10	1,23	12,30
113	Sonda aspiração traqueal n14	Unidade	10	1,08	10,80
114	Sonda aspiração traqueal n16	Unidade	10	1,75	17,50
115	Sonda aspiração traqueal n18	Unidade	10	1,79	17,90
116	Sonda de foley 2 vias n12 b/30	Unidade	10	7,90	79,00
117	Sonda de foley 2 vias n14 b/30	Unidade	10	8,37	83,70
118	Sonda de foley 2 vias n16 b/30	Unidade	10	8,37	83,70
119	Sonda de foley 2 vias n18 b/30	Unidade	10	8,53	85,30
120	Sonda de foley 2 vias n20 b/30	Unidade	10	8,38	83,80
121	Sonda de foley 2 vias n22 b/30	Unidade	10	8,37	83,70
122	Sonda endotraqueal plast n3,0 c/b	Unidade	10	3,63	36,30
123	Sonda endo plast N4,0 C/B	Unidade	10	4,98	49,80
124	Sonda endo plast N 4,5 C/B	Unidade	10	5,11	51,10
125	Sonda endo plast N 5,0 C/B	Unidade	10	5,06	50,60
126	Sonda endo plast N 5,5 C/B	Unidade	10	5,06	50,60
127	Sonda endo plast N 6,0 C/B	Unidade	10	4,98	49,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
Processo Administrativo nº 041/2020 – Pregão Presencial nº 012/2020

128	Sonda endo plast N 6,5 C/B	Unidade	10	5,06	50,60
129	Sonda endo plast N 7,0 C/B	Unidade	10	5,06	50,60
130	Sonda endo plast N 7,5 C/B	Unidade	10	5,06	50,60
131	Sonda endo plast N 8,0 C/B	Unidade	10	5,06	50,60
132	Sonda endo plast N 8,5 C/B	Unidade	10	5,06	50,60
133	Sonda endo plast N 9,0 C/B	Unidade	10	7,46	74,60
134	Sonda nasogástrica curta N 04	Unidade	10	3,97	39,70
135	Sonda nasogástrica curta N 06	Unidade	10	3,98	39,80
136	Sonda nasogástrica curta N 08	Unidade	10	2,91	29,10
137	Sonda nasogástrica curta N 10	Unidade	10	7,35	73,50
138	Sonda nasogástrica curta N 12	Unidade	10	3,16	31,60
139	Sonda nasogástrica curta N 14	Unidade	10	3,09	30,90
140	Sonda nasogástrica curta N 16	Unidade	10	3,92	39,20
141	Sonda nasogástrica curta N 18	Unidade	10	4,20	42,00
142	Sonda nasogástrica longa N 06	Unidade	10	3,53	35,30
143	Sonda nasogástrica longa N 08	Unidade	10	3,73	37,30
144	Sonda nasogástrica longa N 10	Unidade	10	6,44	64,40
145	Sonda nasogástrica longa N 12	Unidade	10	6,78	67,80
146	Sonda nasogástrica longa N 14	Unidade	10	4,17	41,70
147	Sonda nasogástrica longa N 16	Unidade	10	1,65	16,50
148	Sonda nasogástrica longa N 18	Unidade	10	1,69	16,90
149	Sonda nasogástrica longa N 20	Unidade	10	1,81	18,10
150	Sonda nasogástrica longa N 22	Unidade	10	1,89	18,90
151	Sonda para alimentação enteral N° 12	Unidade	10	18,87	188,70
152	Teste de bowie e dick	Unidade	10	45,39	453,90
153	Torneira 3 vias c/ luer lock	Unidade	100	1,31	131,00
154	Tube silicone N 204 C/15M	Unidade	20	10,46	209,20
155	Umificador com frasco plástico 250ml, para oxigenoterapia	Unidade	20	23,51	470,20
156	Compressa de gaze hidrófila estéril, 100% algodão, 13 fios, 8 camadas, 7,5x7,5cm, 5 dobras. com 10undes	Pacote	500	0,99	495,00
157	Catéter urinário hidrofílico de poliuretano, masculino, lubrificado homogeneamente por (pvp) + (nacl) com orifícios radiais polidos e livre de pvc, pronto para uso, tamanho 12x40mm	Unidade	100	19,67	1.967,00
158	Fralda geriátrica adulto g, com 8 unidades	Pacote	100	18,75	1.875,00
159	Fralda geriátrica adulto m, com 9 unidades	Pacote	100	19,78	1.978,00
160	Fralda geriátrica adulto p, com 11 unidades	Pacote	100	18,95	1.895,00
161	Eletrodo pre-gel ECG C/50	Unidade	100	20,98	2.098,00
162	Equipo macrogotas c/inj. lateral flex	Unidade	5000	1,83	9.150,00
				Total do Lote IV:	97.247,04



	TOTAL DOS LOTES:	3.038.639,82
--	-------------------------	---------------------

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- 3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 4.1.Havendo proposta com valor total superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, bem como o respectivo lote incompleto, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente, relacionado neste anexo.
- 4.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.
- 4.3.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

- 5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

Princesa Isabel - PB, 08 de Abril de 2020.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestar fornecimento de Materiais e insumos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria de Secretaria de Saúde do Município de Princesa Isabel, conforme termo de referência.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

LOTE I - MATERIAL E INSUMOS MEDICOS HOSPITALAR PARA O HOSPITAL REGIONAL CEL. JOSÉ PEREIRA LIMA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID	QUANT	P. UNIT	TOTAL
1	Caneta lancetadora universal		Unidade	300		

LOTE II - MATERIAL E INSUMOS MEDICOS HOSPITALAR COMPLEMENTAR PARA O HOSPITAL REGIONAL CEL. JOSÉ PEREIRA LIMA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID	QUANT	P. UNIT	TOTAL
1	Absorvente p/incontinência. c/20unidades		Pacote	600		

LOTE III - MATERIAL E INSUMOS MEDICOS HOSPITALAR PARA ATENÇÃO BÁSICA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID	QUANT	P. UNIT	TOTAL
1	Caneta lancetadora universal		Unidade	100		

LOTE IV - MATERIAL E INSUMOS MEDICOS HOSPITALAR COMPLEMENTAR PARA ATENÇÃO BÁSICA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID	QUANT	P. UNIT	TOTAL
1	Absorvente p/incontinência. c/20unidades		Pacote	50		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável



ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação. Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: As declarações deverão ser elaboradas em papel timbrado do licitante, quando for o caso.



REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PROPONENTE:

CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 012/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 012/2020 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 012/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 012/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 012/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 012/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 012/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 012/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 012/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Princesa Isabel antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO: As declarações deverão ser elaboradas em papel timbrado do licitante, quando for o caso.



ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: A declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do licitante, quando for o caso.



ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020
MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº:/...

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Princesa Isabel - Rua Doutor Arrojado Lisboa, S/N - Centro - Princesa Isabel - PB, CNPJ nº 08.888.968/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Ricardo Pereira do Nascimento, Brasileiro, Divorciado, residente e domiciliado na Sitio Rancho dos Homens, S/N - Área Rural - Princesa Isabel - PB, CPF nº 704.377.694-53, Carteira de Identidade nº 1287192 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00012/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Prestar fornecimento de Materiais e insumos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria de Secretaria de Saúde do Município de Princesa Isabel, conforme termo de referência.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00012/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

FONTE DE RECURSOS: Recursos Ordinários do Fundo Municipal de Saúde de Princesa Isabel.

DOTAÇÃO: 08.00 Fundo Municipal de Saude 10.302.2027.2891 (Manutenção do Hospital Regional Jose Pereira), 650 (Nº Ficha); 2110000.00 (Receitas de impostos e de transferência de impostos - Saúde), 3.3.90.30.01 Material de consumo); 10.301.4002.2129 (Manter as atividades da atenção básica - PAB), 487 (Nº Ficha); 2140000.04 Transferência de recursos do sus para atenção básica), 3.3.90.30.01 Material de consumo), conforme QDD/2020, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 2 (dois) dias.

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 1 (um) ano, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Princesa Isabel/PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Princesa Isabel - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....